

- *Estacionamento:*
  - Existe estacionamento, em locais demarcados com reentrâncias nos passeios.
  - *Outra Sinalização:*
  - Stop para quem entra na Rua de Santa Bárbara.
  - 1.21 — Lugar da Mozes
  - *Circulação:*
  - Dois sentidos;
  - *Estacionamento:*
  - Existe estacionamento, em locais demarcados com reentrâncias nos passeios, junto aos prédios de habitação colectiva e à escola E/B 2,3 Gomes Teixeira
  - *Outra Sinalização:*
  - Aproximação de passadeira junto à rotunda;
  - 1.22 — Lugar da Borralha
  - *Circulação:*
  - Dois sentidos.
  - *Estacionamento:*
  - Não existe.
  - *Outra Sinalização:*
  - Stop e proibido virar à esquerda para quem sai para a estrada
- E. M. 313.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

#### Artigo 17.º

Aos veículos municipais, do Estado, das forças de segurança e dos bombeiros, comprovadamente no desempenho das suas funções não se aplicam estas disposições, se tal se mostrar indispensável à satisfação do interesse público.

#### Artigo 18.º

Sempre que motivos de interesse público o justifiquem, a Câmara Municipal pode alterar os estacionamentos e sentidos de trânsito determinados neste Regulamento, mas nunca por tempo superior ao do evento que o determina.

#### Artigo 19.º

As infracções ao disposto no presente regulamento são punidas com coima, de montante igual até ao máximo do previsto no Código da Estrada e legislação complementar para a infracção correspondente.

#### Artigo 20.º

Tudo o que não estiver especialmente previsto neste Regulamento aplica-se subsidiariamente o Código da Estrada e legislação complementar.

O presente projecto de regulamento foi apresentado pelo executivo na sua reunião de 8 de Fevereiro de 2008, o qual deliberou sujeitá-lo a apreciação da Assembleia Municipal na sua próxima reunião.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, *Carlos Cruz Campos*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

### Aviso n.º 15983/2008

Torno público que por meu despacho de 29/04/2008 revogo o meu despacho datado de 05/03/2008, o qual iniciava o procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivos, o qual foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 07/05/2008, devendo considerar-se que não se encontra aberto o referido procedimento.

Quanto ao mais mantém-se o teor do aviso.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

300332701

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

### Aviso n.º 15984/2008

João José Martins Nabais, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal: De acordo com a deliberação tomada pelo executivo camarário em reunião ordinária realizada em 30 de Abril de 2008, vem, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e na alínea b) do n.º 3 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2008, de 19 de Setembro, proceder

à divulgação do teor da deliberação camarária no que se refere à Revisão do Plano Director Municipal:

1. Determinar a elaboração da Revisão do Plano Director Municipal, nos termos, conjugados, do n.º 3 do artigo 98.º e n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, aprovando os termos de referência e a oportunidade e fixando o prazo de 1 ano a contar da data da publicação da deliberação no *Diário da República*;

2. Promover a participação dos interessados no procedimento de Revisão do Plano Director Municipal de Alandroal conforme previsto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, pelo período de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*;

3. Proceder à publicação de aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, e à sua divulgação através da comunicação social e na respectiva página da Internet, dando conhecimento da decisão de Elaboração da Revisão do Plano Director Municipal de Alandroal;

4. Solicitar à CCDR Alentejo a constituição da Comissão de Acompanhamento nos termos do artigo 75.º-A do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANENA

### Rectificação n.º 1147/2008

**Rectificação à publicação da deliberação n.º 998/2008, sobre a aprovação do Plano de Pormenor de Moitas Venda, freguesia de Moitas Venda, concelho de Alcanena — publicada no *Diário da República* n.º 67, 2.ª série de 4 de Abril, publicação das plantas de implantação e de condicionantes.**

António José Ferreira Branco, torna público a falta de publicação no *Diário da República* das plantas de implantação e de condicionantes referentes ao plano de pormenor de Moitas Venda, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, juntamente com a deliberação da Assembleia Municipal e regulamento do plano.

Urge pois corrigir tal lapso, pelo que, com o presente Aviso, publicam-se as aludidas plantas, as quais fazem parte integrante do mencionado plano, mantendo-se todo o conteúdo dos demais documentos publicados no citado *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67 e rectificação n.º 799/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 72, de 11 de Abril de 2008.

12 de Maio de 2008. — O Presidente da Assembleia Municipal, *António José Ferreira Branco*.

